

## **REGULAMENTO DOS CONCURSOS ESPECIAIS DE ACESSO E INGRESSO**

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, adiante designado por ISCE Douro, procede à atualização do presente Regulamento, de acordo com as alterações regidas pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1.º Âmbito e aplicação**

O presente Regulamento destina-se a regular os concursos especiais de acesso e ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura do ISCE Douro.

#### **Artigo 2.º Modalidades de Concursos Especiais**

1. Os concursos especiais destinam-se a candidatos com situações habilitacionais específicas.
2. São organizados concursos especiais para:
  - a) Estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
  - b) Titulares de um diploma de especialização tecnológica;
  - c) Titulares de um diploma de técnico superior profissional;
  - d) Titulares de outros cursos superiores.

### **CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

#### **SECÇÃO I**

#### **Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos**

#### **Artigo 3.º Âmbito**

1. São abrangidos os candidatos aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
2. Remete-se para regulamento próprio as normas que regulam as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos.

**SECÇÃO II**  
**Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e Cursos Artísticos Especializados**

**Artigo 4.º**

**Âmbito**

1. São elegíveis os candidatos abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 02 de abril.
2. Remete-se para regulamento próprio o âmbito e enquadramento do concurso especial de acesso ao ensino superior para os estudantes provenientes das vias profissionalizantes do nível secundário.
3. As condições específicas de ingresso são fixadas pelo CTC, encontrando-se definidas nesse regulamento.

**SECÇÃO III**

**Titulares de um diploma de especialização tecnológica e titulares de um diploma de técnico superior profissional**

**Artigo 5.º**

**Âmbito**

São abrangidos pelo concurso especial os titulares de um diploma de especialização tecnológica e os titulares de um diploma de técnico superior profissional.

**Artigo 6.º**

**Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

1. Compete ao Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro fixar, para cada um dos ciclos de estudos de licenciatura, as áreas de educação e formação que facultam a candidatura a esses ciclos de estudos.
2. A admissão ao concurso pode ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo dos cursos ao ingresso no ciclo de estudos em causa.

**Artigo 7.º**

**Acesso e ingresso**

1. É condição suficiente, para acesso aos cursos de licenciatura do ISCE Douro, ser titular de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de técnico superior profissional numa das áreas de educação e formação previstas.
2. Os candidatos não abrangidos pelo estipulado no número anterior ficam sujeitos à aprovação numa prova de ingresso específica que visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos em que o candidato pretende ingressar.
  - 2.1. As provas de ingresso específicas são escritas e orais e organizadas para cada ciclo de estudos ou conjunto de ciclos de estudos.
  - 2.2. O peso percentual das partes escrita e oral da prova de ingresso específica é de 50% cada.



- 2.3. O resultado das provas de ingresso específicas é expresso através de uma classificação numérica na escala inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovado o candidato que tenha obtido uma classificação não inferior a 10.
  - 2.4. A inscrição para a realização da prova é feita nos Serviços Académicos do ISCE Douro e é feita em simultâneo com a instrução do processo.
3. Integram obrigatoriamente o processo individual do estudante todos os documentos relacionados com o processo de candidatura, acesso e ingresso.

#### **SECÇÃO IV**

##### **Titulares de outros cursos superiores**

###### **Artigo 8.º**

###### **Âmbito**

São abrangidos pelo concurso especial os titulares do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor.

###### **Artigo 9.º**

###### **Ciclos de estudos a que se podem candidatar**

Os candidatos abrangidos pelo artigo anterior podem candidatar-se a qualquer um dos ciclos de estudos de licenciatura do ISCE Douro.

###### **Artigo 10.º**

###### **Condições de acesso**

É condição suficiente para acesso aos cursos de licenciatura do ISCE Douro ser titular de habilitação de grau superior.

#### **SECÇÃO V**

##### **Normas comuns**

###### **Artigo 11.º**

###### **Instrução do processo de candidatura**

1. O processo de candidatura é instruído com os seguintes elementos:
  - 1.1 Boletim de candidatura, disponível nos Serviços Académicos e disponibilizado na página da internet da instituição;
  - 1.2 *Curriculum Vitae*, datado e assinado, de que constem os percursos escolar e profissional do candidato;
  - 1.3 Documentos comprovativos de todos os elementos necessários à análise da candidatura;
  - 1.4 Apresentação de documento de identificação civil.
2. Compete ao candidato assegurar a correta instrução do seu processo de candidatura.

###### **Artigo 12.º**

###### **Vagas e critérios de seriação**

O número de vagas e os critérios de seriação, para cada concurso especial, são fixados anualmente pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, de acordo com o legalmente estipulado.

**Artigo 12.º**  
**Vagas e critérios de seriação**

O número de vagas e os critérios de seriação, para cada concurso especial, são fixados anualmente pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, de acordo com o legalmente estipulado.

**Artigo 13.º**  
**Validade**

Os concursos especiais são realizados para a matrícula e inscrição num ano letivo e são válidos apenas para o ano letivo a que se referem.

**Artigo 14.º**  
**Prazos**

1. Os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o presente regulamento são fixados anualmente pelo Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro.
2. O prazo para a conclusão dos concursos especiais, incluindo a matrícula e inscrição dos estudantes colocados, não pode ultrapassar o último dia útil do mês de outubro.

**Artigo 15.º**  
**Creditação**

A creditação da formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes que ingressam num ciclo de estudos através de um concurso especial realiza-se de acordo com o legalmente estipulado e fixado em regulamento próprio da instituição.

**Artigo 16.º**  
**Casos omissos**

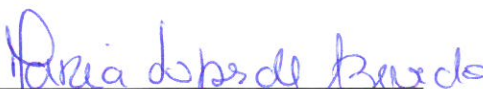
Os casos omissos serão resolvidos pela legislação adequada em vigor.

**Artigo 17.º**  
**Entada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da aprovação da sua atualização em reunião do Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro.

Penafiel, Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, 22 de julho de 2021

A Presidente do Conselho Técnico-Científico

  
(Prof.ª Doutora Maria Lopes de Azevedo)

Para efeitos do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, atualizado na reunião de Conselho Técnico-Científico de 22 de julho de 2021, indicam-se, nos quadros 1 e 2, as áreas de educação e formação e os Diplomas de Técnico Superior Profissional (DTeSP) que facultam a candidatura a cada ciclo de estudos do ISCE Douro.

**Quadro 1: Áreas de Educação e Formação**

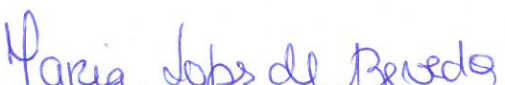
CICLO DE ESTUDOS DE LICENCIATURA	Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)
Educação Básica	142 a 146 221 a 226 311 a 313 321 e 322 461 e 462 761 e 762
Desporto	812 e 813 725 a 726
Produção de Conteúdos Interativos e Multimédia	211 a 215 342 481 e 482 521 a 525 542 a 544 581 e 582 851
Educação Social	142 a 146 221 a 226 311 a 313 321 e 322 461 e 462 761 e 762

**Quadro 2: Diplomas de Técnico Superior Profissional (DTeSP) que facultam acesso às licenciaturas**

DIPLOMA DE TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL	LICENCIATURA
Serviço Familiar e Comunitário Acompanhamento de Crianças e Jovens	Educação Básica
Exercício Físico Turismo Desportivo e de Aventura	Educação Física e Desporto
Desenvolvimento de Conteúdos Multimédia	Produção de Conteúdos Interativos e Multimédia
Serviço Familiar e Comunitário Acompanhamento de Crianças e Jovens	Educação Social

Penafiel, Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro, 22 de julho de 2021

A Presidente do Conselho Técnico-Científico

  
(Prof.ª Doutora Maria Lopes de Azevedo)